



PARECER FINAL DE REGULARIDADE E CONTRATOS

Processo Administrativo nº 037/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PMC

A Sra. Verônica de Nazaré Rocha, brasileira, RG 5963199, CPF/MF 97071919291, residente e domiciliada na Travessa Senador Fugêncio Simões, nº S/N, Centro, Curuá, PA, Auditora Geral do Município de Curuá, Estado do Pará, nomeada no termo do Decreto nº 30/2017-PMC/GP, de 03 de abril de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, como também de acordo com a lei municipal 154 de 29 de abril de 2005, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 015/2017-PMC, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS.**

O aviso de licitação foi regularmente publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 138, de 21 de Julho de 2017, Seção 3, e a sessão realizada no dia 02 de Julho de 2017, às 09:00 h. Assim, verifico que foi observado o lapso temporal imposto por lei, entre a publicação do aviso de licitação e a realização do certame.

Na sessão designada, compareceu a empresa: J.S.C. DOS SANTOS-ME, CNPJ 14.690.470/0001-39, representada por **EDINALDO DA SILVA MENEZES**, CPF: 387.930.322-34.

A empresa J.S.C. DOS SANTOS –ME apresentou todas as documentações e exigida pelo edital, assim a mesma foi vencedora, nos respectivos itens .

Assim com base nas regras inculpidas pela Lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão

Rua 03 de Dezembro nº 307 Bairro Santa Terezinha



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO



sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuá, PA, 16 de Julho de 2017

Verônica de Nazaré Rocha
Auditora Geral do município de Curuá
Decreto nº 030/2017 PMC/GP